**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ACEITOS PARA FINS COMPROBATÓRIOS DOS ALUNOS QUE RECEBERÃO BOLSAS DE EXTENSÃO/CULTURA NA MODALIDADE AÇÃO AFIRMATIVA**

**I. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**:

Para fins de comprovação de identificação será aceito **01** (**UM)** dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação; **OU**

b) Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade; **OU**

c) Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto; **OU**

d) Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes; **OU**

e) Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), quando for o caso; **OU**

f) Passaporte emitido no Brasil; **OU**

g) Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS).

**II. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS**

Deverão ser entregues os comprovante de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar. Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade, considerando uma ou mais possibilidades de comprovação de renda, conforme enumeradas abaixo:

***1. ASSALARIADOS***

1. Três últimos contracheques, no caso de renda fixa;
2. Quando houver, apresentar Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
3. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada;
4. No caso de empregada doméstica, apresentar a CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia.

***2. ATIVIDADE RURAL***

1. Quando houver, apresentar declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
2. Extratos bancários dos últimos três meses;
3. Notas fiscais de vendas dos últimos três meses.

***3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS***

1. Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico [http://www.mpas.gov.br](#_30j0zll) ;
2. Extratos bancários dos últimos três meses;
3. Quando houver, apresentar declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

***4. AUTÔNOMOS***

1. Quando houver, apresentar declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
2. Quando for o caso, apresentar Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês;
3. Extratos bancários dos últimos três meses;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que não esteja assinada;
5. Declaração de Comprovação de trabalhador autônomo, conforme modelo (anexo VI).

***5. PROFISSIONAIS LIBERAIS***

1. Quando houver, apresentar declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
2. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês;
3. Extratos bancários dos últimos três meses;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que não esteja assinada.

***6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS***

1. Apresentar contracheques dos últimos três meses;
2. Quando houver, apresentar declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
3. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
4. Extratos bancários dos últimos dois meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

***7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS***

1. Quando houver, apresentar declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
2. Extratos bancários dos últimos três meses,
3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

**8. COMPROVANTE DE PAGAMENTO OU RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

1. Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar.

**9. DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA**

Em caso do candidato e/ou membro do grupo familiar não exercer nenhuma atividade remunerada,o(s) membro(s) nesta condição, inclusive o candidato, deverá apresentar DECLARAÇÃO (anexo V).

**III. COMPROVANTES DE ESCOLARIDADE**

1. Histórico Escolar do Ensino Médio.
2. Comprovante de percepção de bolsa de estudos integral durante os períodos letivos referentes ao ensino médio cursados em instituição privada, emitido pela respectiva instituição, quando for o caso;
3. O discente que tenha cursado o ensino médio no exterior deverá apresentar as vias originais dos documentos referidos nos itens acima.

**IV. COMPROVANTE DE ALTERAÇÃO DA RENDA FAMILIAR**

a) Atestado de óbito, quando for o caso;

b) Averbação de separação ou divórcio, ou declaração de nulidade de União Estável;

c) Rescisão do Contrato de Trabalho;

d) Decisões judiciais pertinentes.